Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXSC XZ8ET 5R4HE 6FRLR

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANDIRÁ

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido por ordem da M.M. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Andirá, extraído dos autos de Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Andirá em face de Isabella Cristina Possagnoli e Sergio Alexandre Possagnoli Junior, registrados sob o nº 0002073-06.2020.8.16.0039, no valor de R$ 757,21, dirigi-me até a Rua Stefan Bodnarczuk, nº 315, Jardim Monte Santo, nesta cidade e Comarca de Andirá-PR, e lá estando passei a proceder à **penhora** e à **avaliação** do imóvel objeto da matrícula nº 13.282, nos termos ali determinados:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANDIRÁ - PR
OSMAR ZANONI
OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA 13.282 | FOLHA 1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

DATA 15 de ABRIL de 2010.-

IMOVEL:-" **O LOTE DE TERRAS SOB O Nº 7-B (SETE-B), DA QUADRA "L", DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'MONTE SANTO'**, localizado no perimetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Andirá,Pr., com a área de 168,00 M2 (CENTO E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: O referido imovel é delimitado por um polígono regular de frente para a rua Estevam Bodwarczuk, medindo nesta 8,00 metros. Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 8,, medindo nesta de frente aos fundos 21,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 7-A, medindo nessa de frente aos fundos 21,oo metros: e finalmente pelos fundos confronta-se com confronta-se com o lote nº 10-A, medindo nesta 8,00 metros, fechando assim o polígono que encerra uma área total 168,00 m2.

PROPRIETÁRIOS:- **SERGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI JUNIOR**– CPF/MF.029.589.529-24,C.I.RG.6.874.029-0-SSP-Pr., maior, solteiro, comerciante, e, **"ISABELLA CRISTINA POSSAGNOLI"**– CPF/MF..041.734.899-19,C.I.RG.8.082.613-3-SSP-Pr.,solteira, maior, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade .- .

REGISTRO ANTERIOR:-M 13.275, F.1 LIVRO 2- CRI. DE ANDIRÁ-PR.- O referido é verdade e dou fé.- -Et (Osmar Zanoni, Oficial Designado)-

AVALIAÇÃO: Considerando o método comparativo direto de dados de mercado, o valor do metro quadrado aplicado na região, a condição do terreno, bem como o preço de imóveis semelhantes ao da região informados pelas imobiliárias desta Comarca, avalio a totalidade do bem, com as características apontadas, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

DEPÓSITO: Em seguida, considerando que os executados não foram localizados, com fulcro no art. 840, II, do Código de Processo Civil, o bem penhorado foi **depositado em**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXSC XZ8ET 5R4HE 6FRLR

mãos do depositário judicial, Silvio André Souza, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda, salvo ordem expressa do Juízo.

Do que, para constar, lavrei o respectivo auto, na forma dos arts. 838 e 872 do Código de Processo Civil e disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.

O referido é verdade e dou fé.

Andirá, 09 de abril de 2025.

Amanda Stefanuto Mesquita Bertacini
Técnica Cumpridora de Mandados

Silvio André de Souza
Depositário Judicial